PROCESSO..... 131
PROJETO DE LEI.. 140/91
VOTORIA..... Exp. Prefeitura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 115 /91

ALTERADA P/ Lei 042/92
EM 24 / 04 / 92
VISTO

Publicado no Jornal
Folha de Londrina
Edição nº 11.975
07/12/91

SÚMULA: Autoriza a aquisição, por desapropriação amigável ou judicial, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, o imóvel constituído pela área de terras do Lote nº 40, com área de 18.500,00 m², da Colonização ' Fazenda Gaúcha - Gleba Três Bocas, neste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana aos 06 de dezembro de 1991.

JOSE DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEGGI
Secretário de Administração